



PRIMEIRO CONTRATO ADICIONAL

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 361/2022

CONTRATO N.º 393/2024

COMPROMISSO N.º 14862

Entre:

Unidade Local de Saúde Gaia/Espinho, E.P.E., NIPC 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designados por PRIMEIRO,

E

ORIGINAL SUNENERGY, LDA., com sede na Rua José Augusto Frutuoso, Lote 8, n.º 6, 3025-029 Coimbra, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Aveiro, sob o n.º 509 220 401 de pessoa coletiva, com o capital social de 5.000,00 Euros, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 71575 - PUB, representado neste ato por Jaime Cláudio Rodrigues Veiros, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO;

Considerando que:

- a) Por deliberação do Exmo. Conselho de Administração, datada de 26 de maio de 2022, foi adjudicado o procedimento **Concurso Público com publicação no JOUE n.º 7012421 – Empreitada de Requalificação Energética dos Edifícios da Unidade I do CHVNG/E – FOTOVOLTAICO**;
- b) Em resultado daquele procedimento, foi celebrado entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO o contrato n.º 361/2022;
- c) O auto de consignação data de 26 de agosto de 2022;
- d) Foram identificados trabalhos complementares, enquadráveis no disposto no art. 370.º do CCP, na sua redação resultante da Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro;
- e) A realização de despesa inerente àqueles trabalhos foi autorizada mediante deliberação do Exmo. Conselho de Administração, datada de 07/03/2024;
- f) O presente contrato adicional constitui, assim, a formalização da modificação objetiva ao Contrato n.º 361/2022, não ultrapassando os limites impostos pelas disposições conjugadas dos art.º 313.º e 370.º do CCP, na versão aplicável em razão do tipo de trabalhos.

Pelos outorgantes foi dito que nas qualidades em que respetivamente intervêm convencionam o seguinte:



Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato adicional tem por objeto a fixação do volume dos trabalhos complementares no âmbito da “*Empreitada de Requalificação Energética dos Edifícios da Unidade I do CHVNG/E – FOTOVOLTAICO*”, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

(Trabalhos complementares)

1. O valor total de trabalhos complementares objeto do presente contrato adicional é de **€32.176,34** (*trinta e dois mil, cento e setenta e seis euros e trinta e quatro centimos*), ao qual acresce o valor de **€1.930,58** (*mil novecentos e trinta euros e cinquenta e oito centimos*), correspondente ao IVA calculado à taxa de 6%.
2. Os trabalhos referidos no número anterior configuram trabalhos complementares nos termos dos arts. 370.º e 378.º do CCP, na redação introduzida pela DL n.º 78/2022, de 7 de novembro, e correspondem a aproximadamente 5,47% do preço contratual inicial.
3. Aos trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato inicial e a executar em condições semelhantes no âmbito do presente contrato adicional, é aplicável o preço contratual previsto para essa espécie de trabalhos.
4. Aos trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, será aplicado o preço proposto pelo SEGUNDO, após a verificação e validação da fiscalização e dono de obra.

Cláusula Terceira

(Prazo de pagamento e Informações Financeiras)

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias após receção e conferência das respetivas faturas, sendo o montante das mesmas determinado por medições mensais conforme estabelecido no Caderno de Encargos do procedimento.
2. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o PRIMEIRO fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.
3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental 07.01.03.B0.B0.

Cláusula Quarta

(Prazo de Execução)

Os trabalhos objeto do contrato n.º 361/2022 serão executados no prazo de execução estabelecido na prorrogação de prazo concedido.

Cláusula Quinta

(Penalidades)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o PRIMEIRO pode aplicar ao SEGUNDO o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.



Cláusula Sexta
(Disposições Finais)

1. Este constitui o primeiro contrato adicional ao contrato n.º 361/2022.
2. A minuta do presente Contrato Adicional foi aprovada por Deliberação do Exmo. Conselho de Administração datada de .
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

(Jaime Cláudio Rodrigues Veiros)

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)